



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Meleiro

LEI Nº 424

TRATA DA AMPLIAÇÃO E NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE MORRO GRANDE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

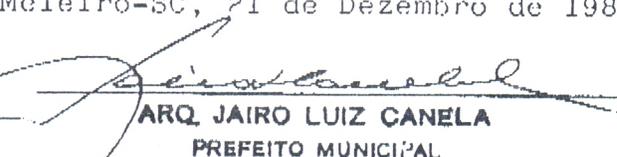
Artigo 1º - O perímetro urbano da sede do Distrito de Morro Grande, passa a possuir uma área total de 1.046.763,11m<sup>2</sup> (um milhão/ quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três metros e onze centímetros quadrados), com a seguinte nova delimitação:

"Partindo do marco de pedra da extrema do Senhor Luiz Brina com o Senhor Olivio Tomazzi, que se encontra na margem direita do Rio Manoel Alves (ponto 01) seguindo a mesma numa distância de 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro) metros até encontrar o ponto 02; daí com ângulo de 53º15'02"NW e distância igual a 418,00 (quatrocentos e dezoito) metros, chega-se ao ponto 03; do ponto 03 parte uma linha perpendicular à anterior, ou seja com ângulo de 36º45'06"NE e distância igual a 97,00 (noventa e sete) metros até chegar ao ponto 04; do ponto 04, parte outra linha perpendicular ao seguimento anterior ou seja com ângulo de orientação igual a 53º15'05"NW e distância igual a 253,00 (duzentos e cinquenta e três) metros até chegar ao ponto 05; com ângulo de 56º44'57"NW e distância de 542,00 (quinhentos e quarenta e dois) metros encontra-se o ponto 06, seguindo em ângulo de 43º45'06"NW e distância de 161,00 (cento e sessenta e um) metros chega-se ao ponto 07, que se localiza no eixo onde corta a estrada que liga Morro Grande à Meleiro; do ponto 07, parte em linha reta com ângulo de 57º44'59"NW e distância de 476,00 / (quatrocentos e setenta e seis) metros até encontrar o ponto 08; do ponto 08 em sentido oposto à corrente do Rio Manoel Alves com ângulo de 29º14'59"NE e distância de 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis) metros em linha reta determina-se o ponto 09; percorrendo daí a distância de 588,00 (quinhentos e oitenta e oito) metros em sentido do Rio Manoel Alves e cortando o mesmo com ângulo de orientação 40º45'01"NE, chega-se ao ponto 01; deste ponto, seguindo o Rio Manoel Alves no sentido contra a corrente pela margem direita fecha-se a poligonal encontrando o ponto inicial, ponto 01".

Artigo 2º - Passa a constituir parte integrante desta Lei, a planta da área urbana da Sede do Distrito de Morro Grande, respectivamente na Escala 1:2000 (um por dois mil).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meleiro-SC, 21 de Dezembro de 1989.

  
ARQ. JAIRO LUIZ CANELA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

  
ADÃO MOTA MARTINS

Secretário de Adm. e Meios